

PROCESSO N° 23411.008111/2020-80
CONTRATO N° 03/2020-CASCADEL
ADITIVO N° 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2020-CASCADEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCADEL, E D A C PONTES EIRELI - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE EDIFICAÇÕES NO CAMPUS CASCADEL DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCADEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da cédula de identidade nº 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 04 de dezembro de 2019 do MEC, publicado no Diário Oficial da União no dia 05/12/2019, seção 02, página 01.

CONTRATADO: D A C PONTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.216.694/0001-67, sediada na Rua Almirante Barroso, nº 1.115, sala B, Bairro Centro, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-091, neste ato representada pelo Sr. **DEIVID ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES**, portador da Carteira de Identidade nº 000953614, SESDEC/RO, e CPF nº 950.052.262-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Construção de Laboratório de Edificações do Campus Cascavel, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.004370/2020-31, decorrente do Convite nº 01/2020, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666/1993, da Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Decreto nº 7.983/2013 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Acréscimo de serviços ao contrato original, no valor de R\$ 45.920,19 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e dezenove centavos), representando 22,8% (vinte e dois vírgula oito por cento) do valor do contrato, conforme cláusula décima do contrato; Artigo 65, II, b da Lei nº 8.666/93 e Planilha anexa.

1.1.2. Supressão de serviços ao contrato original, no percentual de R\$ 34.780,09 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), representando 17,3% (dezessete vírgula três por cento) do valor do contrato, de acordo com a cláusula décima do contrato e Artigo 65, II, b da Lei nº 8.666/93 e conforme Planilha anexa.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

<p>PELA CONTRATANTE ODACIR ANTONIO Assinado de forma digital por ZANATTA:5375781 ODACIR ANTONIO 5904 ZANATTA:53757815904 Dados: 2021.06.02 11:41:50 -03'00'</p> <hr/> <p>ODACIR ANTÔNIO ZANATTA REITOR Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p> <hr/> <p>DEIVID ALBUQUERQUE CASSIANO Representante Legal D A C PONTES EIRELI-EPP</p>
---	---



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinador.linkcertificacao.com.br/aclink/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0111646

Passo 3 - Digite a senha: 302u2LO1



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A AC Link garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinador.linkcertificacao.com.br/aclink/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0113972

Passo 3 - Digite a senha: y667m2Nm